

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM ACORDO OU TRATADO MERCOSUL TEMPORÁRIA;
- 2. O MIGRANTE LUIS ALFONSO PULGARIN VELEZ FOI NOTIFICADO EM 29/03/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018:
- DOCUMENTO EMITIDO PELA AUTORIDADE JUDICIAL DA COLÔMBIA INFORMANDO A SITUAÇÃO ATUAL DO IMIGRANTE PERANTE A JUSTIÇA DO PAÍS;
- 3. VISTO QUE O MIGRANTE LUIS ALFONSO PULGARIN VELEZ NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3° DA PORTARIA INTERMINISTÉRIAL 03/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART, 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 25/11/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA